



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Portaria SDSCJ nº 189, de 03 de dezembro de 2021

Prorrogar a Portaria SDSCJ Nº 030, 22 DE MARÇO DE 2021, que Dispõe do Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI para o ano de 2021

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO a PORTARIA SDSCJ Nº 030, 22 DE MARÇO DE 2021, que Dispõe para o exercício de 2021, a continuidade do Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, pertinente à transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CONSIDERANDO que faltam dois municípios realizarem o aceite e implantar os CREAS, foi pactuado na CIB, a prorrogação do prazo para realização deste aceite.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para o aceite do cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para os municípios de Jatobá e Moreilândia, podendo ser realizado até o **termo do ano de 2021**

§ 1º Para formalizar o aceite os municípios deverão preencher e assinar os Termo de Aceite, conforme modelo disponível no site do SIGAS: www.sigas.pe.gov.br- **TERMO DE ACEITE, PARTE I E PARTE II**, e abrir duas contas exclusivas, uma para receber os recursos da fonte estadual e a outra para receber recursos da fonte federal

§ 2º Em função das restrições e cuidados necessários por força da pandemia do novo coronavírus para que os representantes dos municípios não precisem realizar deslocamento nem enviar documentos por meio dos correios que encontra-se com limitações de funcionamento, após a assinatura do Termo de Aceite ou do Termo Aditivo, o município deverá digitalizá-lo, salvar em PDF e encaminhar para o email: faf@sdsdj.pe.gov.br.

Art. 2º - Alterar o Art. 4º da portaria SDSCJ Nº 030, de 22 de março de 2021, ficando a seguinte redação, Para os municípios que ainda não fizeram o aceite do cofinanciamento para o exercício de 2021, Jatobá e Moreilândia, poderão realiza-lo, sendo definido o repasse na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Estado e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da União, para cada município, que serão **destinados à abertura do aceite ao cofinanciamento dos serviços do PAEFI**, cuja implantação do Serviço deverá ser comprovada até o termo do ano de 2021 e cadastrada no sistema do CADSUAS, podendo o repasse ser efetivado em até 6 parcelas, na ordem de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada, da fonte do tesouro estadual e da fonte federal com o teto na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, conforme **anexo único** desta portaria.

Parágrafo único - Para implantação do Serviço, estes municípios após o aceite terão o repasse do Estado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de custeio, em parcela única, como incentivo no processo de implantação dos respectivos CREAS.

Art. 3º- Os demais Artigos da Portaria SDSCJ nº 030, de 22 de março de 2021, permanecem inalterados.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

Anexo Único - Valores de Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, PARA ACEITE E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	MUNICÍPIO	DATA DE IMPLANTAÇÃO	INCENTIVO	GOVERNO ESTADUAL	TOTAL ATÉ 6 MESES ESTADUAL	GOVERNO FEDERAL (TETO DA PARCELA)	TOTAL ATÉ 6 MESES FEDERAL
1	JATOBÁ	A IMPLANTAR	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
2	MOREILÂNDIA	A IMPLANTAR	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Sileno Sousa Guedes**, em 10/12/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19501433** e o código CRC **ACB03C5F**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000